



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Lei N° 34, 30 de julho de 1968.

Abre crédito especial de NCR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos).

O Prefeito do Município de Montadas, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Montadas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica aberto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Montadas, Estado da Paraíba, o crédito Especial de NCR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos) para atender as despesas decorrentes de peças, consertos, conservação, da Camionete Ford, F-100 de manutenção do mesmo veículo.

Art. 2°. Neste crédito fica incluído as despesas de combustíveis, lubrificantes, e motoristas para o corrente exercício.

Art. 3°. A despesa será realizada sob a classificação seguinte:

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	540,00
3.1.2.0 - Material de consumo, peças, combustíveis, lubrificantes, etc.	6.200,00
3.1.3.0 - Serviços de terceiros: consertos, conservação e outros serviços contratuais	
1.000,00	
3.1.4.2 - Encargos de diversas despesas de pronto pagamento	260,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montadas, 16 de agosto de 1965.

Antonio Veríssimo de Souza

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
